

PORTARIA Nº 428/2025/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo Disciplinar de Credenciado nº 045/2017/CFISC (DETRAN-PRO-2022/03600), **DECIDE:**

Art. 1º Aplicar a pena de **cassação de habilitação** da empresa credenciada **CFC - AUTO ESCOLA BARÃO/CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LEVERGER LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 12.496.309/0002-84, Código de Credenciamento nº 487 - CFC-AB, por cometer o ato infracional de atuar fora da circunscrição de seu credenciamento; terceirizar responsabilidade à empresa interposta e à instrutor não credenciado; e inserir dados no Sistema Detranet inverídicos, portanto infringindo o disposto nos artigos 1º, §1º; art. 17, II, VII; art. 45, I, III, IV; art. 50, §§1º, 2º e 6º; art. 56; art. 62 da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT; inciso IV do art. 74, o §6º do art. 74, inciso IV do art. 69, no inciso III do art. 70 e no inciso V do art. 72 da Resolução nº 789/2020/CONTRAN.

Art. 2º Aplicar pena de **cassação de habilitação** do Diretor-Geral - **GUALBERTO SENA DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 420.273.221-91, Código de Credenciamento nº 253, por cometer o ato infracional de atuar fora da circunscrição de seu credenciamento; terceirizar responsabilidade a empresa interposta não credenciado; inserir dados no Sistema Detranet inverídicos, portanto infringindo o disposto nos artigos 1º, §1º; art. 17, II, VII; art. 32, II, “b”, “d”, “e”; art. 45, I, III, IV; art. 50, §§1º, 2º e 6º; art. 56; art. 62 da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT; inciso IV do art. 74, o §6º do art. 74, inciso IV do art. 69, no inciso III do art. 70 e no inciso V do art. 72 da Resolução nº 789/2020/CONTRAN.

Art. 3º Aplicar pena de **cassação de habilitação** da Diretora-Geral - **GLEYCE CRISTINA MARQUES COSTA ZANIN**, inscrito sob o CPF nº 774.375.351-49, Código de Credenciamento nº 2561, por cometer o ato infracional de atuar fora da circunscrição de seu credenciamento; terceirizar responsabilidade a empresa interposta não credenciado; inserir dados no Sistema Detranet inverídicos, portanto infringindo o disposto nos artigos 1º, §1º; art. 17, II, VII; art. 32, II, “b”, “d”, “e”; art. 45, I, III, IV; art. 50, §§1º, 2º e 6º; art. 56; art. 62 da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT; inciso IV do art. 74, o §6º do art. 74, inciso IV do art. 69, no inciso III do art. 70 e no inciso V do art. 72 da Resolução nº 789/2020/CONTRAN.

Art. 4º Aplicar pena de **cassação de habilitação** da Diretora de Ensino - **ADRIANA SILVA SCHOLZE**, inscrito sob o CPF nº 784.840.811-68, Código de Credenciamento nº 592, por cometer o ato infracional de atuar fora da circunscrição de seu credenciamento; terceirizar responsabilidade a instrutor não credenciado; inserir dados no Sistema Detranet inverídicos, portanto infringindo o disposto nos artigos 1º, §1º; art. 17, II, VII; art. 32, II, “b”, “d”, “e”; art. 45, I, III, IV; art. 50, §§1º, 2º e 6º; art. 56; art. 62 da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT; inciso IV do art. 74, o §6º do art. 74, inciso IV do art. 69, no inciso III do art. 70 e no inciso V do art. 72 da Resolução nº 789/2020/CONTRAN.

Art. 5º Aplicar pena de **cassação de habilitação** do Instrutor - **VANDO CESAR DE LIMA OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF nº 007.537.671-71, Código de Credenciamento nº 10015, por atuar como profissional interposto sem estar devidamente credenciado e inserir dados no Sistema Detranet inverídicos, portanto infringindo o disposto nos artigos 1º, §1º; art. 5º, II; art. 17, II, VII; art. 26, II; art. 32, I, “a”; art. 47, I, V; art. 50, §§1º e 6º; art. 56; art. 62 da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, inciso IV do art. 74, o §6º do art. 74, inciso IV do art. 69, no inciso III do art. 70 e no inciso V do art. 72 da Resolução nº 789/2020/CONTRAN.

Art. 6º Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, para apresentação de recurso.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

(Original assinado)